

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS  
INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS DE INFRA-  
ESTRUTURAS E EDIFÍCIOS PERTENCENTES  
A CÂMARA MUNICIPAL**

Ajuste directo

Convite

---

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS DE  
INFRA-ESTRUTURAS E EDIFÍCIOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL**

## **CONVITE**

### **Ajuste Directo**

**(n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).**

#### **I. IDENTIFICAÇÃO DO OBJECTO DO CONTRATO E DO PROCEDIMENTO**

1. Convite para Apresentação de Proposta no âmbito de Ajuste Directo para prestação de serviços.
2. Para o efeito, convida-se V. Exas. a apresentar proposta no âmbito do ajuste directo para a celebração do contrato de aquisição para prestação de serviços de “Prestação de serviços de manutenção preventiva de instalações eléctricas das infra-estruturas e edifícios pertencentes a Câmara Municipal”.

#### **II - ENTIDADE ADJUDICANTE / ORGÃO CONTRATANTE**

1. A entidade adjudicante é o Município de Ponte da Barca, sito na Praça Dr. António Lacerda – 4980-620 - Ponte da Barca titular do número de identificação fiscal 505 676 770
2. A decisão de contratar foi tomada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal no uso da sua competência atribuída pela alínea f) do n.º 1 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Agosto com a redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
3. O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma electrónica de contratação pública vortalGOV com o seguinte endereço electrónico:  
<http://www.vortalgov.pt>. disponibilizada pela empresa VORTAL - Comercio Electrónico, Consultoria e Multimédia, SA.

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS  
INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS DE INFRA-  
ESTRUTURAS E EDIFÍCIOS PERTENCENTES  
A CÂMARA MUNICIPAL**

Ajuste directo

Convite

4. O acesso à referida plataforma electrónica é gratuito e permite efectuar a consulta, o download das peças do procedimento bem como apresentar a proposta.

### **III.PRAZO E ENTREGA DA PROPOSTA ELECTRÓNICA**

1. A data limite de entrega das propostas é até às 17 horas do dia 28 de dezembro de 2014
2. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma electrónica, devendo cumprir com o disposto nos pontos seguintes.
3. A entrega das propostas do presente procedimento será efectuada na plataforma electrónica de contratação pública vortalGOV.
4. Os concorrentes deverão assinar electronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o artigo 27 da Portaria 701-G/2009 de 29 de Julho.

### **IV. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS**

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito, através da plataforma electrónica vortalGOV na funcionalidade de "Gestão de Mensagens" utilizando a opção "Criar Mensagem".
  2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão ser prestados por escrito, através da plataforma electrónica vortalGOV na ferramenta "Gestão de Mensagens", nos termos estipulados no artigo 116.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

### **V. ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS**

1. Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar à Câmara Municipal de Ponte da Barca, através da plataforma vortalGOV, na funcionalidade de "Gestão de Mensagens" utilizando a opção "Criar Mensagem", uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos por eles detectados e que digam respeito a:

- a) Aspectos ou a dados que se revelem desconformes com a realidade; ou

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS  
INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS DE INFRA-  
ESTRUTURAS E EDIFÍCIOS PERTENCENTES  
A CÂMARA MUNICIPAL**

Ajuste directo

Convite

b) Espécie ou a quantidade de prestações estritamente necessárias a integral execução do objecto do contrato a celebrar; ou ainda

c) Condições técnicas de execução do objecto do contrato a celebrar que o Concorrente não considere exequíveis.

2. A lista referida no número anterior deverá, no mesmo prazo, ser igualmente enviada pelos interessados para o Júri do Concurso.

3. Exceptua-se do disposto no ponto 1 os eventuais erros e omissões que os interessados, actuando com a diligência objectivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detectar na fase de execução do contrato.

4. A apresentação da lista referida no ponto 1 deverá conter, em função da natureza do erro ou omissão, os seguintes elementos:

a) Memoria descritiva com a identificação clara e fundamentada do erro ou omissão;

b) Mapa de quantidades, com a identificação do erro ou omissão;

c) Quaisquer outros documentos que os interessados entendam necessários, nomeadamente desenhos, fotografias ou cálculos.

5. As listas com a identificação dos erros e das omissões detectados pelos interessados devem ser juntas as peças patenteadas em concurso e proceder-se-á à notificação das mesmas a todos os interessados que as tenham adquirido.

6. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, a Entidade Adjudicante deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

7. A decisão prevista no número anterior deve ser junta às peças patenteadas em concurso, sendo todos os interessados que as tenham adquirido imediatamente notificados da mesma.

## **VI. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A ENTREGAR PELO CONCORRENTE EM CASO DE ADJUDICAÇÃO**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS  
INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS DE INFRA-  
ESTRUTURAS E EDIFÍCIOS PERTENCENTES  
A CÂMARA MUNICIPAL**

Ajuste directo

Convite

1. Devem ser apresentados pelo adjudicatário no prazo de 5 dias após a recepção da respectiva notificação, através da plataforma electrónica de contratação pública vortalGOV na funcionalidade de Gestão de Mensagens utilizando a opção "Criar Mensagem":

1) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo A ao presente ofício;

2) Documentos comprovativos das seguintes situações:

a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o estabelecimento principal;

b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

c) Certificado de Registo Criminal que comprova que o adjudicatário não tenha sido condenado por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas colectivas, tenha sido condenado pelos mesmos crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efectividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação:

i) Participarem em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na acepção do artigo 3º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na acepção do artigo 1º da Convenção relativa à Protecção dos interesses Financeiros da Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeito de branqueamento de capitais.

d) O adjudicatário deve apresentar os documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a prestação dos serviços em causa;

## **VII. ELEMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA**

a) De acordo com a alínea a) do n.º 1, do Artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, o concorrente deverá apresentar declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo B do referido Código, e que se anexa ao presente convite.

b) De acordo com a alínea b) do n.º 1, do Artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, o concorrente deverá apresentar os documentos que, em função do objecto do contrato a celebrar e dos aspectos da sua execução submetidos a concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

## **VIII. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A prestação do serviço será de **12 meses**

## **IX. VALOR BASE DO PROCEDIMENTO**

O valor do procedimento é 21.120,00 €, ao qual acresce o IVA a taxa em vigor, se este for legalmente devido.

## **X. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

A adjudicação será efectuada ao mais baixo preço para a entidade adjudicante, de acordo com a alínea b), n.º 1, artigo 74º do Decreto-Lei nº 18/2 008, de 29 de Janeiro.

## **XI. NEGOCIAÇÃO**

As propostas apresentadas, não serão objecto de negociação.

## **XII. PROPOSTAS VARIANTES**

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do Código dos Contratos Públicos.

### **XIII. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

A proposta considerar-se-á válida e inalterada em todas as suas condições por um período de 66 dias úteis contados desde a data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

### **XIV. ANÁLISE E EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS**

Após análise das propostas, é elaborado Relatório fundamentado, nos termos do artigo 122º do D.L. nº 18/2008, de 29 de Janeiro.

1. São consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a) Impliquem um preço contratual superior ao preço base fixado;
- b) Impliquem um preço anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados nos termos do disposto no artigo 71º do Código dos Contratos Públicos.
  - b1) Por preço anormalmente baixo entende-se o preço contratual que for inferior em 50% (cinquenta por cento) ou mais em relação ao preço base fixado.
- c) Existência de fortes indícios de actos, acordos, práticas ou informações susceptíveis de falsear as regras da concorrência.
- d) Não estejam assinadas electronicamente pelo responsável ou seu representante.

### **XV. AUDIÊNCIA PRÉVIA**

1. Após análise das propostas, os concorrentes são notificados do respectivo Relatório Preliminar para efeitos de audiência prévia, a realizar num prazo de 5 (cinco) dias úteis.
2. Se da audiência prévia resultar uma necessidade de alteração da ordenação classificativa das propostas, ou a exclusão de propostas não prevista no Relatório Preliminar, haverá lugar a nova audiência prévia, antes da emissão do Relatório Final de análise das propostas.

### **XVI. ESCLARECIMENTO SOBRE AS PROPOSTAS**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS  
INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS DE INFRA-  
ESTRUTURAS E EDIFÍCIOS PERTENCENTES  
A CÂMARA MUNICIPAL**

Ajuste directo

Convite

A Câmara Municipal, poderá solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos.

### **XVII. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Em tudo o omissso no presente convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

---

(António Vassalo Abreu)



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS  
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE INFRA-  
ESTRUTURAS E EDIFÍCIOS PERTENCENTES  
A CÂMARA MUNICIPAL**

**ANEXO I**

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a) ...
- b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do artigo 71º da Lei nº 19/2012, de 08 de maio, e no nº 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);;
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS  
INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS DE INFRA-  
ESTRUTURAS E EDIFÍCIOS PERTENCENTES  
A CÂMARA MUNICIPAL**

Ajuste directo

Convite

- i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
- ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
- iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra - ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que

eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS  
INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS DE INFRA-  
ESTRUTURAS E EDIFÍCIOS PERTENCENTES  
A CÂMARA MUNICIPAL**

- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.  
(16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.  
(17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.  
(18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

## ANEXO II

Modelo de declaração  
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);
- c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do artigo 71º da Lei nº 19/2012, de 08 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (6);
- d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (7);
- e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);
- f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (11)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.  
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».  
(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.  
(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.  
(5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.  
(6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS  
INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS DE INFRA-  
ESTRUTURAS E EDIFÍCIOS PERTENCENTES  
A CÂMARA MUNICIPAL**

Ajuste directo

Convite

---

- (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (8) Declarar consoante a situação.
- (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (11) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo